



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO N.º 2.346, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

Decreta a suspensão das aulas presenciais ou de reforço e outras atividades presenciais com estudantes da rede municipal e estadual de ensino como medida preventiva e restritiva ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

**PATRICIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de Pandemia;

Considerando as disposições do plano de retomada das aulas presenciais proposto pelo Governo do Estado de São Paulo;

Considerando que a Rede Municipal e Estadual já adotaram medidas para a implantação de aulas não presenciais;

Considerando decisão Unânime do STF, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6341, na qual a União, Estado e Municípios, possuem competência para legislar, bem como para estabelecer medidas normativas e administrativas em matéria de saúde pública, nos termos do art. 23, II da Constituição Federal;

Considerando que foi realizada consulta pública, onde mais de 70% dos responsáveis por alunos da rede pública municipal, são contrários à retomada das aulas presenciais ou medidas;

Considerando que apesar dos protocolos de distanciamento e de cuidados sanitários há forte entendimento quanto ao espaço escolar como um ambiente de difícil controle do contágio pelo Novo Coronavírus;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica prorrogado o sistema remoto de aulas e atividades não presenciais na rede municipal e estadual de ensino no território do município de Santa Cruz da Conceição, até o final do ano letivo de 2020.



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Permanecem as atividades escolares não presenciais, assim como o calendário escolar e a aplicação do conteúdo programático, atendendo as normativas específicas e remotas até o final do ano de 2020.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor em 05 de Outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de Outubro de 2020.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

Marina de Oliveira Leme  
Chefe de Gabinete